

PORTARIA Nº675/2010

Diário Oficial do Estado, Série 3, Ano 1, Nº 90, 17 de maio de 2010

ATRIBUI COMPETÊNCIA AO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ- HEMOCE/SESA PARA COORDENAR O PROGRAMA ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM DOENÇA FALCIFORME E OUTRAS HEMOGLOBINOPATIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.92, inciso III, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de definição da competência e das responsabilidades relacionadas ao Programa de Atenção Integral às pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias na Rede Estadual; CONSIDERANDO a Portaria nº1018, de 1º de julho de 2004, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, o Programa Nacional de Atenção às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias.

RESOLVE:

Art.1º - Fica atribuída competência ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE/SESA para Coordenar o Programa Estadual de Atenção integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias.

Art.2º - A Rede Estadual de Assistência às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias será constituída pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-HEMOCE/SESA: Hemocentro Coordenador de Fortaleza, Hemocentro Regional de Crato, Hemocentro Regional de Sobral, Hemocentro Regional de Iguatu, Hemocentro Regional de Quixadá e Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS).

Art.3º - A Rede Estadual de Assistência Ambulatorial às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias poderá ser ampliada mediante autorização da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará-SESA.

Art.4º - A Unidade de Saúde autorizada pela SESA a fazer parte da Rede Estadual de Assistência Ambulatorial às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias deverá cumprir as determinações contidas nos artigos 8º e 9º desta portaria.

Art.5º - Compete ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE/SESA: Hemocentro Coordenador de Fortaleza, Hemocentro Regional de Crato, Hemocentro Regional de Sobral, Hemocentro Regional de Iguatu, Hemocentro Regional de Quixadá, a responsabilidade pelo atendimento ambulatorial dos pacientes portadores de Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias, com idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art.6º - Os pacientes portadores de Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias, com idade superior a 18 (dezoito) anos e que necessitem de atendimento intercorrencial, deverão ser integrados na Rede de Assistência do SUS, nos seus diversos níveis de atenção.

Art.7º - Compete ao Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), enquanto serviço de referência em triagem neonatal, a responsabilidade pelo atendimento ambulatorial e intercorrencial dos pacientes portadores de Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias, com idade até 18 (dezoito) anos.

Art.8º - As unidades integrantes da Rede Estadual de Assistência à doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias deverão enviar o cadastro dos pacientes assistidos ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-HEMOCE/SESA: Hemocentro Coordenador de Fortaleza.

Art.9º - As unidades integrantes da Rede Estadual de Assistência à doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias deverão enviar ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-HEMOCE/SESA, a cada trimestre, relatório contendo informações sobre novos diagnósticos, cadastro dos insumos e medicamentos disponibilizados aos pacientes.

Art.10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO